

**MENSAGEM Nº 044/2025-GG Belém, 1º de julho de 2025.**  
A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Local  
Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados,  
Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 413/2025, de 24 de junho de 2025, especificamente os §§ 2º do art. 14 e § 4º do art. 18, por contrariedade ao interesse público.  
Os dispositivos tratam da nomeação de cargos técnicos e de assessoramento no Corpo de Bombeiros Militar, atribuindo competência exclusiva ao Chefe do Poder Executivo. No entanto, essas funções, pela natureza militar e técnica, exigem dinâmica compatível com a estrutura própria da corporação. A redação proposta na emenda modificativa comprometeria a eficiência administrativa e a autonomia operacional do Corpo de Bombeiros, contrariando práticas já consolidadas na administração estadual.  
Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar parcialmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

Protocolo: 1216323

**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
autorizar GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ, Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, a se ausentar de suas funções, no período de 11 a 25 de julho de 2025, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, Secretário Adjunto.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JULHO DE 2025.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
autorizar SIPRIANO FERRAZ SANTOS JÚNIOR, Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, a se ausentar de suas funções, no período de 1º a 11 de julho de 2025, para tratar de assuntos pessoais, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, SIMONE TRINDADE DE OLIVEIRA, Assessor Especial.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JULHO DE 2025.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
tornar sem efeito o Decreto de 25 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.275, de 26 de junho de 2025, que autorizou o deslocamento do MAJ QOPM RG 35476 JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA HOLANDA, para Lisboa/Portugal, no período de 28 de junho a 5 de julho de 2025, a serviço do Governo do Estado.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JULHO DE 2025.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2025**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº 2025/2899262, **R E S O L V E:**  
Art. 1º Autorizar o deslocamento do MAJOR QOPM RG 35418 HEITOR LOBATO MARQUES, para Lisboa/Portugal, no período de 28 de junho a 5 de julho de 2025, a serviço do Governo do Estado.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JULHO DE 2025.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**\* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 36.279, de 30 de junho de 2025.**

Protocolo: 1216326

**DECRETO Nº 4771, DE 01 DE JULHO DE 2025**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.440.493,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025  
**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.440.493,38 (Quatorze milhões

quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                           | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|----------------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 071011751214897733 - SEOP        | 01500000001 | 449051              | 3.804.830,56  |
| 111050412212978338 - Casa Civil  | 01500000001 | 339039              | 1.606.733,56  |
| 161011236515118995 - SEDUC       | 01500100102 | 449051              | 705.848,03    |
| 161011236515118995 - SEDUC       | 01500100102 | 449092              | 49.995,81     |
| 291012678214867429 - SEINFRA     | 01500000001 | 444042              | 2.565.112,05  |
| 481011957214902221 - SECTET      | 01708000024 | 445042              | 53.173,00     |
| 691012369515282293 - SETUR       | 01500000001 | 334041              | 800.000,00    |
| 691012369515282293 - SETUR       | 01500000001 | 335041              | 900.000,00    |
| 792011812212978338 - IDEFLOR-Bio | 01500000001 | 339037              | 2.000.000,00  |
| 901011030115078874 - FES         | 01500100203 | 334141              | 470.000,00    |
| 901011030215078289 - FES         | 01500100203 | 444042              | 164.789,91    |
| 951012645114897648 - NGTM        | 01500000001 | 449051              | 1.320.010,46  |
|                                  |             | TOTAL               | 14.440.493,38 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO                              | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|-------------------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 281010460815282278 - NGPR           | 01500000001 | 339030              | 400.000,00    |
| 481011957214902221 - SECTET         | 01708000024 | 335041              | 53.173,00     |
| 691012369515282293 - SETUR          | 01500000001 | 339039              | 1.000.000,00  |
| 901011030115078874 - FES            | 01500100203 | 334141              | 164.789,91    |
| 911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL | 01500000001 | 339039              | 770.000,00    |
| 911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD | 01500000001 | 319013              | 10.732.520,01 |
| 951012645114897732 - NGTM           | 01500000001 | 449051              | 1.320.010,46  |
|                                     |             | TOTAL               | 14.440.493,38 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 2025  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA GHASSAN TUMA**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 4772, DE 01 DE JULHO DE 2025**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 39.362.594,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025  
**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 39.362.594,68 (Trinta e nove milhões trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                     | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|----------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 071011751214897733 - SEOP  | 02708000024 | 449051              | 5.886.129,00  |
| 161011212215112184 - SEDUC | 02569000006 | 449052              | 33.331.294,00 |
| 331011442215002260 - SEMU  | 02759000055 | 339039              | 145.171,68    |
|                            |             | TOTAL               | 39.362.594,68 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 2025  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA GHASSAN TUMA**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração  
**Protocolo: 1216317**